




Colégio de Nossa  
Senhora do Rosário



## Capítulo IV Dos Educadores

# Regulamento Interno



## Índice do Capítulo IV

Secção I – Docentes	<b>1</b>
Secção II – Não docentes	<b>3</b>
Secção III – Pais e Encarregados de Educação	<b>5</b>



**Capítulo IV**  
**Dos Educadores**

**Secção I**  
**Docentes**

**Artigo 1.º**  
**Direitos e Deveres**

São direitos e deveres do docente:

- a) Conhecer e assumir de forma personalizada as perspectivas educativas, valores e atitudes decorrentes do Ideário e Compromisso Educativo;
- b) Encontrar, na sua actividade de educador, condições de trabalho e um ambiente em que se possa realizar pessoal e profissionalmente;
- c) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Interno;
- d) Respeitar e ser respeitado por todos os membros da Comunidade Educativa e colaborar activamente na sua construção;
- e) Ser ouvido por todos os membros e órgãos da Comunidade Educativa com os quais se relacione no desenvolvimento das suas competências;
- f) Pertencer a associações profissionais ou sindicais;
- g) Procurar a sua actualização profissional permanente, de forma a estar em cada momento apto a dar o melhor na formação dos seus alunos;
- h) Conhecer o Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo;
- i) Cumprir as obrigações e beneficiar das garantias previstas no Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo;
- j) Cumprir no plano profissional as disposições legais e as resoluções tomadas pelos órgãos competentes;

- l) Tomar conhecimento das ordens de serviço, convocatórias, circulares ou quaisquer documentos afixados ou comunicados por escrito e actuar em conformidade com os mesmos;
- m) Desenvolver com zelo e sentido de profissionalismo as tarefas que lhe competem em relação aos seus alunos, procurando a concretização do Compromisso Educativo do Colégio;
- n) Gerir o processo de ensino/aprendizagem, tendo por referência o Projecto Curricular do Colégio, as Competências Gerais nele definidas, os programas previstos para cada disciplina e as orientações resultantes dos órgãos de direcção ou de orientação e coordenação educativa;
- o) Utilizar os recursos educativos disponíveis, numa perspectiva de abertura à inovação e de reforço da qualidade da educação e do processo de ensino/aprendizagem;
- p) Trabalhar em equipa, com espírito colaborativo, contribuindo para o reforço das relações interpessoais e profissionais no seio do grupo em que está inserido e, em geral, em todo o Colégio;
- q) Ser avaliado e contribuir para a avaliação do seu desempenho de acordo com os modelos e processos definidos pelo Colégio e pelo Contrato Colectivo de Trabalho;
- r) Procurar inteirar-se e ser informado de quaisquer circunstâncias relativas aos seus alunos que possibilitem a melhoria do exercício da sua acção educativa;
- s) Respeitar a natureza confidencial das informações a que tenha acesso no exercício das suas funções;
- t) Estar disponível para dialogar com os Encarregados de Educação, quando estes o solicitem ou quando tal se revele necessário;
- u) Resolver com bom senso e, de acordo com os princípios que norteiam a Instituição, os problemas que surjam com os alunos, em colaboração com os órgãos de Direcção, os Directores de Turma, Serviço de Psicologia e, se necessário, com os Encarregados de Educação;

- v) Desempenhar o papel que lhe cabe no âmbito da rede de comunicação e liderança, cumprindo as directrizes das pessoas e órgãos no exercício das suas competências;
- x) Contribuir para a conservação e uso adequado das instalações e equipamentos do Colégio;
- z) Participar por escrito à Direcção e ao Director de Turma qualquer sanção disciplinar aplicada aos alunos bem como qualquer infracção passível de acção disciplinar;
- aa) Ser informado e procurar informar-se de toda a legislação que diga respeito à sua actividade profissional;
- bb) Ser assíduo e pontual;
- cc) Avisar atempadamente da sua ausência, sempre que possível, e justificá-la por escrito ao Coordenador de Ciclo ou a outro responsável;
- dd) Participar em todas as actividades que lhe sejam destinadas;
- ee) Respeitar as normas de funcionamento dos diferentes serviços;
- ff) Conhecer e cumprir as orientações do Plano de Emergência do Colégio bem como as normas relativas à Segurança e Higiene no Trabalho.

## **Secção II**

### **Não Docentes**

#### **Artigo 2.º**

##### **Direitos e Deveres**

São direitos e deveres do não docente:

- a) Conhecer e assumir de forma personalizada as perspectivas educativas, valores e atitudes decorrentes do Ideário e Compromisso Educativo;
- b) Encontrar, no desenvolvimento da sua actividade, condições de trabalho e um ambiente em que se possa realizar pessoal e profissionalmente;

- c) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Interno;
- d) Respeitar e ser respeitado por todos os membros da Comunidade Educativa e colaborar activamente na sua construção;
- e) Ser ouvido por todos os membros e órgãos da Comunidade Educativa com os quais se relacione no desenvolvimento das suas competências;
- f) Pertencer a associações profissionais ou sindicais;
- g) Beneficiar de uma actualização profissional permanente, que lhe permita estar em cada momento apto a dar o seu melhor no desempenho das suas funções;
- h) Conhecer o Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo;
- i) Cumprir as obrigações e beneficiar das garantias previstas no Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo;
- j) Cumprir no plano profissional as disposições legais e as resoluções tomadas pelos órgãos competentes;
- l) Tomar conhecimento das ordens de serviço, convocatórias, circulares ou quaisquer documentos afixados ou comunicados por escrito e actuar em conformidade com os mesmos;
- m) Desenvolver com zelo e sentido de profissionalismo as tarefas que lhe competem;
- n) Ter consciência de que, enquanto membro da Comunidade Educativa, tem um papel específico na formação global dos alunos e na concretização do Compromisso Educativo do Colégio;
- o) Trabalhar em equipa, com espírito colaborativo, contribuindo para o reforço das relações interpessoais e profissionais no seio do grupo em que está inserido e, em geral, em todo o Colégio;
- p) Ser avaliado e contribuir para a avaliação do seu desempenho de acordo com os modelos e processos definidos pelo Colégio e pelo Contrato Colectivo de Trabalho;
- q) Respeitar a natureza confidencial das informações a que tenha acesso no exercício das suas funções;

- r) Resolver com bom senso e, de acordo com os princípios que norteiam a Instituição, os problemas que surjam com os alunos, em colaboração com os órgãos de Direcção e os Directores de Turma;
- s) Desempenhar o papel que lhe cabe no âmbito da rede de comunicação e liderança, cumprindo as directrizes das pessoas e órgãos no exercício das suas competências;
- t) Contribuir para a conservação e uso adequado das instalações e equipamentos do Colégio;
- u) Participar por escrito ao Director de Turma e à Direcção qualquer ocorrência com os alunos passível de acção disciplinar;
- v) Ser informado e procurar informar-se de toda a legislação que diga respeito à sua actividade profissional;
- x) Ser assíduo e pontual;
- z) Avisar atempadamente da sua ausência, sempre que possível, e justificá-la por escrito junto do responsável pelo seu serviço;
- aa) Participar em todas as actividades que lhe sejam destinadas;
- bb) Respeitar as normas de funcionamento dos diferentes serviços;
- cc) Conhecer e cumprir as orientações do Plano de Emergência do Colégio bem como as normas relativas à Segurança e Higiene no Trabalho.

### **Secção III**

#### **Pais e Encarregados de Educação**

#### **Artigo 3.º**

#### **Direitos e Deveres**

São direitos e deveres dos Pais e Encarregados de Educação:

- a) Assumir e respeitar os princípios, valores e ideais decorrentes do Compromisso Educativo do Colégio;
- b) Obter do Colégio um ensino de qualidade, inspirado pelos princípios e valores do humanismo cristão;
- c) Possibilitar o desenvolvimento dos valores cristãos no seu educando;
- d) Ser informado sobre aspectos que lhe permitam acompanhar o processo educativo dos seus filhos, nomeadamente as relacionadas com os objectivos da aprendizagem em cada ciclo de ensino, normas e critérios que presidem à avaliação e formas de participação na avaliação do seu educando;
- e) Ser periodicamente informado do percurso escolar do seu educando;
- f) Contactar regularmente com a Educadora, Professor ou Director de Turma do seu educando;
- g) Poder contactar directamente com qualquer professor do seu educando, mediante marcação prévia e com conhecimento da Educadora, Professor ou Director de Turma;
- h) Ser ouvido pelos membros e órgãos da Comunidade Educativa;
- i) Disponibilizar-se a participar em reuniões no Colégio, especialmente quando for expressamente convocado para o efeito;
- j) Responsabilizar o seu educando pelo cumprimento do presente Regulamento Interno;
- l) Respeitar todos aqueles que trabalham no Colégio e que, no exercício das suas funções, contribuem para a formação do seu educando;
- m) Colaborar com todos os órgãos do Colégio, especificamente em casos de natureza disciplinar em que o seu educando esteja implicado;
- n) Participar em todas as acções e actividades a que forem chamados a prestar a sua colaboração pelas pessoas ou órgãos próprios do Colégio;
- o) Participar nos órgãos representativos dos Pais e Encarregados de Educação, nomeadamente a Associação de Pais – APROSÁRIO e a Assembleia de Representantes, de acordo com a natureza e regras de funcionamento dos mesmos;

- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de pontualidade e assiduidade do seu educando.
- q) Conhecer e cumprir com o previsto no presente Regulamento Interno.

#### **Artigo 4.º**

##### **Direitos e Deveres de Natureza Administrativa**

Em matéria de natureza administrativa são direitos e deveres dos Pais e Encarregados de Educação:

- a) Proceder à inscrição e renovação da matrícula dos seus educandos, dentro dos prazos estipulados, apresentando os documentos necessários para o efeito e pagando as propinas correspondentes;
- b) Retirar a todo o momento, se assim o entenderem, os seus educandos da frequência do Colégio, avisando previamente o professor titular ou o Director de Turma e a Secretaria e indicando qual a escola para onde se vai processar a transferência;
- c) Cumprir com todas as obrigações decorrentes da frequência do Colégio, nomeadamente o pagamento de propinas, conforme previsto na secção VIII, do Capítulo III do presente Regulamento.

#### **Artigo 5.º**

##### **Associação de Pais - APROSÁRIO**

1 – Conforme o artigo 2.º dos seus Estatutos: “A Associação tem como objectivo contribuir, através da estreita e permanente colaboração entre alunos do Colégio, sua direcção, corpo docente e demais empregados, pais e encarregados de educação, para todas as tarefas que em comum lhes compete, nomeadamente para uma permanente consciencialização e esclarecimento dos pais e encarregados de Educação sobre os problemas relativos à educação e formação dos educandos”;

2 – É simultaneamente um direito e um dever de todos os Pais e Encarregados de Educação:

- a) Ser sócio da APROSÁRIO – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio de Nossa Senhora do Rosário;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da APROSÁRIO;
- c) Participar nas Assembleias Gerais da APROSÁRIO;
- d) Solicitar a colaboração da APROSÁRIO na solução de eventuais problemas relativos ao seu educando, sem prejuízo de, em simultâneo, recorrer às pessoas ou órgãos próprios do Colégio, conforme o assunto em questão.

3 – A acção da Associação de Pais na sua relação com o Colégio deverá ter como linhas de orientação o previsto no Compromisso Educativo do Colégio e observar o definido no presente Regulamento Interno.